



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

**Altera a Lei Complementar nº29, de 27 de Dezembro de 2013.
Código Tributário do Município**

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Complementar nº 29, de 27 de Dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

“Art. 31 -

§5º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no município onde está instalada a agência bancária do titular do cartão de crédito ou débito no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista Anexa a esta Lei complementar.”

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 18 de Dezembro de 2017.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

